ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Sanciono
em 22.05.24
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

LEI MUNICIPAL Nº 2.525 DE 22 DE maio DE 2024.

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** na forma da Lei."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0016	Melhorias para Cidade	
03.01.08.122.0016.2.252	Estruturação de Rede de Serviços SUAS	
3.3.90.30.99.00.00.00.1660	Outros Materiais de Consumo	R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

03.	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0016	Melhorias para Cidade	
03.01.08.122.0016.2.252	Estruturação de Rede de Serviços SUAS	
4.4.90.52.99.00.00.00.1660	Outros Materiais Permanentes	R$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL